



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241021013724  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1584-54f2-cb67-1b93

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20241009003004
REQUERENTE	Flexpur - Polímeros de Poliuretano, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507607775
ESTABELECIMENTO	Flexpur (Instalação Industrial)
CÓDIGO APA	APA06954723
LOCALIZAÇÃO	Rua Engenheiro Ferreira Dias
CAE	20592 - Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241021013724  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1584-54f2-cb67-1b93

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

#### Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20240227001888	Anexo II, ponto 6, alínea a - Alínea b), subalínea i) do n.º 3 do artigo n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B /2013, de 31 de outubro	09-10-2024	-	08-10-2028	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PAG	PL20240227001888	Comunicação (DL n.º 150 /2015, de 5 de agosto)	21-10-2024	-	-	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

#### Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

#### Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

#### Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



## LOCALIZAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241021013724  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1584-54f2-cb67-1b93

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.1 - Mapa



## LOC1.5 - Confrontações

Norte	Flex2000
Sul	Flex2000
Este	Flex2000
Oeste	Flex2000

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	5 000,00
Área total (m2)	5 000,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241021013724  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1584-54f2-cb67-1b93

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



## PRÉVIAS LICENCIAMENTO

### PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000003	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000004	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241021013724  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1584-54f2-cb67-1b93

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000006					



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000007	AIA3718_DIA(anexoTUA)_FLEXPUR.pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental  
(Anexo ao TUA)**

<b>Designação do projeto</b>	Estabelecimento industrial de fabrico de produtos químicos para uso industrial (polímeros de poliuretano) da Flexpur
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia do projeto</b>	Anexo II, ponto 6, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Alínea b), subalínea i) do n.º 3 do artigo n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
<b>Localização</b> (concelho e freguesia)	União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, Concelho de Ovar, Distrito de Aveiro
<b>Identificação das áreas sensíveis</b>	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
<b>Proponente</b>	Flexpur - Polímeros de Poliuretano, S.A.
<b>Entidade licenciadora</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
<b>Autoridade de AIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

**Descrição sumária do projeto**

O estabelecimento industrial da Flexpur em Ovar encontra-se em funcionamento desde 2015, tendo a construção do edifício sido iniciada em 2014 e a instalação dos equipamentos concluída em 2015.

O estabelecimento situa-se na Zona Industrial de Ovar – Fase III, ocupando uma área de construção de aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup> no interior do perímetro do estabelecimento industrial da Flex2000, cuja área total do lote é 111.380 m<sup>2</sup>. Os dois estabelecimentos partilham várias estruturas, o que permite criar algumas sinergias, tais como armazenamento de produtos químicos, rede de água, rede de drenagem de esgotos, energia, portaria, etc. Refira-se que o estabelecimento da Flex2000 foi também objeto de um procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), relativo a um projeto de ampliação, tendo nessa sede sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada a 13/07/2023.

A Flexpur dedica-se ao fabrico e comercialização de produtos químicos para uso industrial, nomeadamente resinas de poliuretano, dispersões aquosas de poliuretano, sistemas de poliuretano e de poliureia, aditivos e matérias-primas para poliuretano além de outras colas de base aquosa, com uma capacidade instalada de 39.602ton/ano, das quais 37.272ton/ano são produtos que apresentam características que lhe conferem a classificação de cancerígenas e/ou tóxicas.

Na figura seguinte é possível perceber a localização da Flexpur no contexto do estabelecimento da Flex2000.

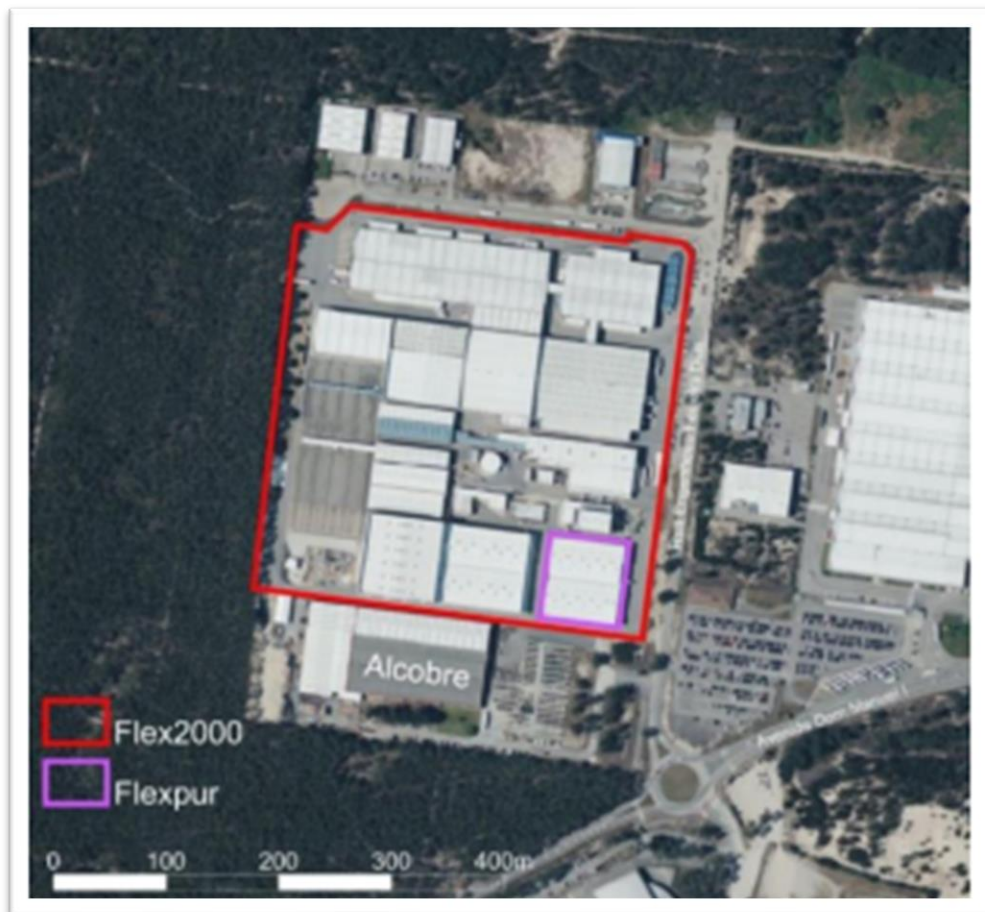


Figura 1 - Implantação do edifício da Flexpur, face ao restante estabelecimento industrial da Flex2000 (Fonte EIA)

#### Produção de resinas de poliuretano

Na produção de resinas de poliuretano a matéria-prima (isocianatos e polióis) recebida a granel é fornecida diretamente dos tanques localizados nos armazéns da Flex2000, através de tubagem dedicada. Outras matérias-primas e aditivos, usados em pequena quantidade, são armazenados em bidões e/ou IBC (*intermediate bulk container*) na instalação da Flexpur e abastecidos ao processo através de um sistema de bomba e tubagem existente ou de forma manual (dependendo da quantidade em causa).

A produção de resinas de poliuretano realiza-se em reatores fechados, com agitação e sob atmosfera inerte de azoto. Os reatores estão equipados com serpentinas para aquecimento e arrefecimento da mistura. O aquecimento é efetuado através do vapor gerado numa caldeira e/ou termofluído.

No final da reação é feito o arrefecimento do produto, seguindo-se a descarga e embalagem em tambor de 200 litros ou em contentores de 1 m<sup>3</sup>. O arrefecimento é feito com água proveniente de um *chiller* ou de uma torre de arrefecimento.

A operação de descarga e embalagem é efetuada numa linha específica existente para o efeito.

O processo de produção (cargas, aquecimento, arrefecimento e descarga) é automático e controlado por *Manufacturing Resource Planning* (MRP) ou seja, controlado por um software de produção específico.

#### Produção de dispersões aquosas de poliuretano

A produção de dispersões aquosas de poliuretano envolve duas etapas:

- 1) Produção de pré-polímero, realizada de acordo com o descrito anteriormente para a produção de resinas de poliuretano, mas com formulações diferentes;
- 2) Produção da dispersão aquosa, que envolve a mistura, sob agitação, do pré-polímero com água. Após esta operação, o produto é filtrado e embalado em barricas de 70kg ou contentores de 1m<sup>3</sup>.

#### Misturas de matérias-primas para a indústria de poliuretanos

O processo de misturas de matérias-primas para a indústria de poliuretanos consiste na mera mistura de várias substâncias químicas. Este processo é realizado em misturadores industriais e não em reatores, como nos casos anteriores. Na sua maioria, este processo não tem necessidade de etapas de aquecimento ou arrefecimento.

Durante a reação resultante da mistura das substâncias, são promovidas análises laboratoriais, levadas a cabo no laboratório industrial existente na empresa, para efeitos de controlo do processo e consequente controlo da qualidade do produto final.

Os sistemas de poliuretano e de poliureia são compostos por dois componentes. O componente isocianato (resina de poliuretano), e o componente polioliol ou amina, uma mistura de polióis e/ou aminas com diversos aditivos (pigmentos, espessantes, reticulantes, retardadores de chama, antioxidantes, etc.).

#### Colas de base aquosa

As colas de base aquosa também são produzidas através da mistura de componentes e aditivos.

Na eventualidade de em qualquer um dos processos se obterem produtos não conformes, estes são reincorporados em lotes posteriores ou quando tal não é possível encaminhados como resíduos.

As matérias subsidiárias são a água para lavagem dos reatores, os solventes para limpeza dos equipamentos (acetona) e o material de embalagens (tambores, IBC).

O fluxograma apresentado na Figura 2 apresenta de forma resumida as fases do processo de fabrico.

Os produtos produzidos pela Flexpur são:

- Pré-polímeros;  
Aglomerantes de origem vegetal para cortiça (ALLBIO);  
Aglutinantes de poliuretano para diversos materiais (FLEXPUR);
- Dispersões aquosas de poliuretano para colagem de diferentes materiais (DISAQUA);
- Colas de poliuretano para máquinas Looper de espuma flexível (LUTIX);



- Sistemas de poliureia para proteção de superfícies (POLYBLOCK);
- Sistemas de espuma de poliuretano para isolamentos térmicos (ISOLSPRAY);
- Elastómeros de poliuretano (PROFLEX);
- Matérias-primas e aditivos (misturas) para a indústria de poliuretano (PURTECH);
- Colas de base aquosa para espuma flexível (STIK).

Estes produtos são armazenados em área afeta à Flex2000.

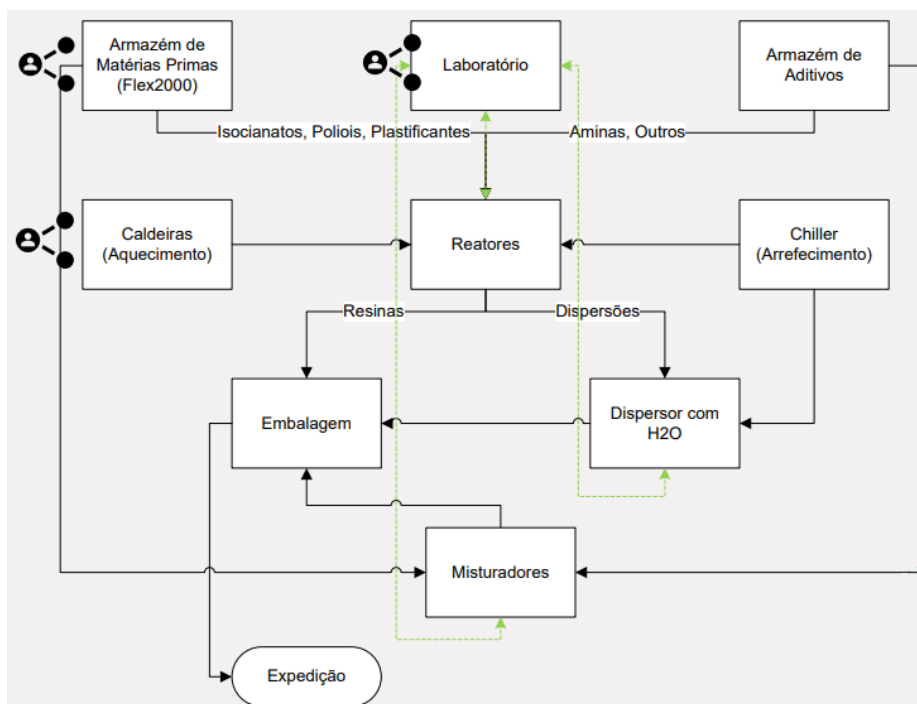


Figura 2 - fluxograma simplificado do processo produtivo da Flexpur (Fonte EIA)

A Flexpur comercializa ainda alguns produtos que são adquiridos no mercado industrial. Estes são por si embalados e distribuídos sob marca própria.

As matérias-primas a granel encontram-se armazenadas na unidade industrial da Flex2000, que possui uma área específica e isolada de armazenagem deste tipo de produtos.

As matérias-primas e aditivos, que são usados em pequena quantidade, podem ser fornecidos em bidão de 200 litros ou de 1 m<sup>3</sup>, sendo posteriormente abastecidos por bombagem, ou adição manual, aos reatores. Nestes casos o local de armazenagem é no edifício da Flexpur.

O pavimento da nave é totalmente impermeabilizado.

Na Flexpur utiliza-se água proveniente da rede pública e da rede de água industrial partilhada com a Flex2000 proveniente de uma captação subterrânea (furo) localizada nas instalações da Flex2000 e cujo título de captação está emitido em nome da Flex2000. Trata-se de um serviço prestado pela Flex2000 à Flexpur.

A água da rede pública é utilizada para abastecimento das instalações sanitárias e para higienização. A água proveniente da captação subterrânea é utilizada no processo industrial, rede de incêndios e sistemas de refrigeração. O tratamento da água é efetuado pela Flex2000. Trata-se também de um serviço prestado pela Flex2000 à Flexpur.

A água que abastece a torre de refrigeração, localizada em área afeta à Flex2000, bem como os dois *chillers*, são objeto de tratamento anti corrosão e de prevenção da *Legionella*. Quer os *chiller*, quer a torre de arrefecimento são propriedade da Flexpur.

As águas residuais da lavagem dos reatores, no fabrico de resinas, são filtradas para retirar as resinas poliméricas antes da descarga. O sistema de tratamento é constituído por um filtro metálico que retém partículas com tamanho superior a 5mm ( $1 \times 10^{-3}$  m) e um outro filtro, sequencial, com capacidade para retenção de partículas superiores a 200 micrómetros ( $1 \times 10^{-6}$  m).

Relativamente ao controlo das águas residuais, a Flexpur utiliza as redes de drenagem de águas residuais e pluviais da Flex2000, estando sob a responsabilidade da Flex2000 a monitorização periódica das águas pluviais contaminadas.

### Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 4 de março de 2024, após estarem reunidos os elementos necessários à sua instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, do Património Cultural, I.P., (PC), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro), da Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro) e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de uma reunião no dia 21 de março de 2024, com o proponente e equipa consultora, para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à Comissão de Avaliação.
- Apreciação da Conformidade do EIA:
  - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram solicitados ao proponente.
  - O proponente submeteu a resposta ao pedido de elementos adicionais a 2 de agosto de 2024, sob a forma de EIA consolidado.
  - Após análise deste documento, consideraram-se reunidas as condições necessárias à conformidade do EIA.
  - No entanto, e sem prejuízo da conformidade do EIA, considerou-se que persistiam ainda questões por esclarecer, pelo que foi reiterada a necessidade de resposta às mesmas, o que veio a acontecer a 8 de agosto de 2024.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 9 de agosto a 20 de setembro de 2024.

- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, a duas entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente, à Câmara Municipal de Ovar e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, no dia 29 de agosto de 2022, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.

#### Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitido parecer pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Este parecer encontra-se em anexo ao parecer da Comissão de Avaliação sintetizando-se de seguida os aspetos mais relevantes.

A ANEPC expressa um conjunto de preocupações relativas à gestão do risco de acidente grave ou catástrofe num contexto mais abrangente que o decorrente da aplicação do regime de prevenção de acidentes graves, reportando-se, nomeadamente, a questões relativas ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e ao cumprimento do regime jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Destaca também o facto do projeto se encontrar inserido no interior das instalações do estabelecimento Flex2000 e a existência na envolvente de outras unidades industriais, sublinhando a possibilidade de agravamento do risco potencial de incêndio/libertação de substâncias tóxicas ou explosão na envolvente (efeito dominó).

A ANEPC propõe assim um conjunto de medidas, as quais foram, na generalidade, integradas na presente decisão, com as adaptações necessárias ao facto de se tratar de um estabelecimento já existente.

No que respeita ao efeito dominó e ainda que exista a proximidade a outros estabelecimentos, importa ter em consideração as características de perigosidade das substâncias envolvidas e cenários de acidente associados (toxicidade), os quais assumem menor relevância tendo por base os critérios referidos na nota técnica da APA de junho de 2024.

### Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi promovido um período de Consulta Pública de 30 dias úteis, que decorreu de 9 de agosto a 20 de setembro de 2024.

Durante este período, foi recebido o contributo de um cidadão que manifesta uma posição desfavorável ao projeto, pois considera que o país não precisa de mais químicos.

### Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito do Ordenamento do Território, e considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor na área onde o projeto se insere, importa destacar o Plano Diretor Municipal de Ovar (PDM), cuja revisão foi publicada em Diário da República, através do Aviso n.º 9622/2015, de 26 de agosto, e suas posteriores correções e alterações, devidamente publicadas.

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Ovar, a indústria Flexpur insere-se em área classificada como Solo Urbano, na categoria de “Espaços de Atividades Económicas” e em Zona Mista, de acordo com a carta de Zonamento Acústico. Os Espaços de Atividades Económicas correspondem a áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e de serviços existentes. Assim, as instalações da Flexpur afetas ao uso industrial, bem como a sua edificabilidade, são compatíveis com as disposições regulamentares constantes do artigo 80.º e seguintes do regulamento do PDM.

É de referir, no entanto, que a 2ª Alteração ao PDM, publicada através do Aviso n.º 12001/2024/2, de 6 de junho, vem introduzir disposições regulamentares relativamente à prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, através dos artigos 32.º-A e 32.º-B. O projeto em análise está alinhado com o estipulado nestes dois artigos.

Importa também ter presente que, de acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Ovar, publicada na Portaria n.º 126/2016, de 6 de maio, alterada no Aviso n.º 3592/2019, de 7 de março e posterior correção material publicada no Despacho n.º 2738/2021, de 11 de março, a área afeta às instalações da pretensão não integra REN.

De acordo com a planta de condicionantes do PDM de Ovar, as instalações da Flexpur também não integram solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem interferem com as disposições do Domínio Público Hídrico (DPH).

Verifica-se ainda que a área em causa não integra a 2.ª Zona de Proteção da Servidão Militar Terrestre, nem a área do Perímetro Florestal das Dunas de Ovar, nem tão pouco é abrangida pela Zona de Proteção Alargada à captação de águas subterrâneas para abastecimento público.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto em apreço está em conformidade com os instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis.

### Razões de facto e de direito que justificam a decisão

Refira-se que o estabelecimento da Flexpur se localiza dentro do perímetro industrial da Flex2000, unidade com a qual partilha várias estruturas e utilidades. O projeto de ampliação da unidade industrial da Flex2000 foi objeto de procedimento de AIA em fase de estudo prévio, tendo obtido DIA favorável condicionada a 13 de julho de 2023. No entanto, até à data, não foi ainda requerida à APA a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, nos termos do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Consequentemente, também não foi submetido pelo proponente o pedido de licenciamento ambiental, ao abrigo do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição.

Dado que o estabelecimento industrial de fabrico de produtos químicos para uso industrial (polímeros de poliuretano) da Flexpur se encontra em funcionamento desde 2015, tendo a sua construção ocorrido em 2014, a análise desenvolvida em sede do presente procedimento de AIA focou-se na avaliação dos impactes nas fases de exploração e de desativação, bem como nas respetivas medidas de minimização e de monitorização.

A Flexpur localiza-se na zona industrial de Ovar, ocupada por um conjunto diversificado de unidades industriais, sendo o polo industrial rodeado predominantemente por uma área florestal. Os acessos rodoviários principais mais próximos são a EN109, sendo que o estabelecimento dista cerca de 4,6 km do nó de acesso à autoestrada A29.

Tendo em conta a tipologia do projeto, as suas características e as do território afetado, bem como a natureza dos aspetos ambientais associados, destacaram-se ao nível da avaliação o fator recursos hídricos e a qualidade do ar, bem como a articulação com o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, definido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e com o regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP), definido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, instrumentos a que a instalação também se encontra sujeita e que, de acordo com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, se articulam com o procedimento de AIA. Sem prejuízo, foram também avaliados os fatores alterações climáticas, qualidade do ar, ambiente sonoro, saúde humana e socioeconomia.

No que se refere aos Recursos Hídricos (RH) os principais impactes prendem-se com a existência de área impermeabilizada, o consumo de água, a presença de substâncias perigosas e a circulação de veículos pesados. Estas situações podem, potencialmente, ter repercussões nos recursos hídricos subterrâneos, nomeadamente ao nível da diminuição da recarga aquífera, da eventual sobre-exploração das águas subterrâneas e do risco de contaminação das águas subterrâneas. A potencial redução da recarga aquífera está, essencialmente, associada à impermeabilização do solo com a implantação do edifício onde a atividade se desenvolve. Salienta-se a este respeito que a recarga aquífera neste tipo de terrenos faz-se por infiltração direta da precipitação.

Já no que se refere aos recursos hídricos superficiais, as principais ações suscetíveis de causar impactes diretos são as decorrentes da entrega de efluentes líquidos ao meio recetor (efluentes industriais, efluentes domésticos ou águas pluviais potencialmente contaminadas), o que, potencialmente, se poderá traduzir numa alteração da qualidade das massas de água recetoras. Contudo, importa salientar que a instalação não efetua qualquer descarga de efluentes líquidos (industriais, domésticos ou pluviais) em massas de água superficiais.

Ao nível das alterações climáticas, e em particular na vertente mitigação, é de referir que o projeto em causa irá contribuir para o aumento das emissões diretas de Gases com Efeito de Estufa (GEE) inerentes ao tráfego rodoviário promovido pela operação da unidade industrial (19,2 tCO<sub>2</sub>eq/ano decorrente das deslocações dos funcionários e 1.055,8 tCO<sub>2</sub>eq/ano associadas ao transporte de matéria-prima e produtos) e pelo consumo de energia elétrica (312 tCO<sub>2</sub>eq/ano) e de energia térmica (183,1 tCO<sub>2</sub>eq/ano). Refere-se também o impacto negativo associado à eventual fuga de gases fluorados dos equipamentos previstos no projeto, considerando neste caso o R-407C e o R-134A, estimando que, num cenário em que se verifiquem a fuga total destes gases, ocorra a emissão de 126,3 tCO<sub>2</sub>eq.

Na vertente adaptação às alterações climáticas destaca-se o risco associado às temperaturas elevadas, à diminuição da precipitação média anual, aos fenómenos extremos de precipitação e à subida do nível do mar.

Relativamente à qualidade do ar importa ter presente que os recetores sensíveis mais próximos (habitações) se localizam a sudeste da unidade (estabelecimento atual) a cerca de 1 km de distância. Existem na proximidade aglomerados populacionais como a povoação de Arada localizada a nordeste (a 2,8 km da unidade), a povoação de Sobral a este (a 2,1 km da unidade), Ponte Readá a sudeste (a 1,5 km da unidade), Ovar a sul (a 2,5 km da unidade) e Furadouro a Sudoeste (a 2,0 km da unidade).

Da exploração desta unidade industrial resulta a ocorrência de impactes negativos na qualidade do ar, associados às emissões de poluentes da linha de enchimento e das linhas de mistura, às emissões difusas resultantes da realização de testes industriais e às emissões difusas provenientes da circulação rodoviária.

Foram identificadas duas fontes fixas de emissão de efluentes gasosos (C4 e C5), uma delas associada às linhas de enchimento dos reatores e das embalagens e a outra à cabine de testes.

No que se refere ao tráfego associado à laboração do estabelecimento é estimado uma circulação de 4.609 veículos pesados por ano.

Da avaliação das emissões totais associadas ao funcionamento da unidade industrial, verifica-se que o poluente COVNM (compostos orgânicos voláteis não metânicos) é o mais expressivo. Para os restantes poluentes as emissões são muito pouco significativas.

No que se refere ao contributo das emissões difusas associadas ao tráfego, para a capacidade instalada e considerando fatores de emissão adequados à situação rodoviária, admitindo apenas um percurso dos camiões dentro do concelho de Ovar, que perfaz uma distância média de 9 km para cada camião, verificam-se pouco significativas as emissões de poluentes atmosféricos geradas pelo volume de tráfego de 4609 veículos pesados/ano.

Assim, admite-se que as emissões gasosas associadas às fontes fixas são pouco significativas, bem como as difusas associadas ao tráfego, e à fonte fixa C5. No entanto, relativamente à fonte fixa C4 considera-se que as emissões resultantes são significativas, pelo que o contributo global de todas as emissões atmosféricas da Flexpur é significativo. Em suma, considera-se que os impactes na qualidade do ar afetos à laboração da unidade industrial são negativos, certos, permanentes e significativos. Contudo, a implementação das obrigações legais decorrentes do regime de prevenção e controlo integrado da poluição, e que serão impostas em sede da licença ambiental a que este estabelecimento terá de ficar sujeito, contribuirá para a minimização dos impactes negativos associados às fontes pontuais.

perspetivam-se impactes negativos, certos, permanentes e significativos decorrentes da atividade industrial realizada neste estabelecimento. Contudo, considera-se que a implementação das obrigações

legais que vierem decorrentes desses regimes contribuirá para a minimização dos impactes negativos associados às fontes pontuais.

Relativamente ao ambiente sonoro, a avaliação realizada para a fase de exploração foi a adequada ao projeto em apreciação, demonstrando o cumprimento integral das disposições legais em vigor, nomeadamente, do critério de exposição máxima e do critério de incomodidade.

Tendo em conta o acima exposto, não se identificam impactes negativos significativos ao nível da saúde humana, desde que garantida a implementação de medidas de minimização adequadas, nomeadamente ao nível da qualidade do ar.

De referir também que, no que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos. No entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens. Da análise efetuada, considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável

Já ao nível da Socioeconomia, e embora sejam gerados impactes negativos relacionados com a emissão de poluentes atmosféricos, com o aumento do consumo de água e com a produção de águas residuais, destacam-se os impactes positivos gerados, relacionados com a criação/manutenção de emprego direto (20 postos de trabalho) e a dinamização da atividade económica.

Importa ainda referir que, tratando-se de um estabelecimento que está também abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que define o regime de prevenção de acidentes graves (PAG) que envolvem substâncias perigosas, o procedimento de avaliação de compatibilidade de localização (ACL) foi integrado no presente procedimento de AIA, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 9 do artigo 9.º daquele decreto-lei.

Neste contexto, da análise efetuada, conclui-se que a Flexpur, o estabelecimento de nível inferior, é compatível com os elementos atualmente existentes no território.

De salientar igualmente que a instalação se encontra abrangida pelo Regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), definido no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, enquadrando-se na categoria 4.1h do Anexo I deste diploma, havendo ainda dúvidas quanto ao eventual enquadramento adicional na categoria 6.7 do mesmo anexo. Por conseguinte, a exploração da instalação encontra-se condicionada à obtenção de uma decisão de licenciamento ambiental à luz daquele regime.

Tendo em consideração que o estabelecimento já está a laborar desde 2015, deve ser regularizada, com a maior brevidade, a sua situação relativamente ao regime PCIP. Nesse sentido, deve ser submetido pelo proponente, no prazo máximo de dois meses após a emissão da presente decisão, o respetivo pedido de licenciamento ambiental de acordo com o previsto no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade passíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressas na presente decisão.

### Elementos a apresentar

#### No prazo de dois meses após a emissão da presente decisão:

Deve ser submetido à APA, através da plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente (SILiAmb):

1. O pedido de licenciamento ambiental à luz do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Regime de Emissões Industriais – REI), cuja decisão favorável ou favorável condicionada é condição necessária à exploração da instalação e deve ser integrada no respetivo título de exploração.

Em sede do pedido de licenciamento ambiental, deve ser contemplada toda a informação caracterizadora de todas as atividades previstas no projeto a licenciar, e nomeadamente:

- a) A identificação de todas as atividades a licenciar e abrangidas pelo Anexo I do REI.
- b) A evidência dos cálculos efetuados para a determinação da(s) capacidade(s) instalada(s) de todas as atividades a licenciar, considerando um regime de funcionamento de 24 h/dia e 365 dias/ano e o(s) cenário(s) que maximiza(m) a produção considerando a multiplicidade de produtos produzidos. Para as atividades que utilizam solventes orgânicos, sugere-se a consulta da Nota Interpretativa n.º 2/2005 disponível na página da internet da APA, em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > avaliação e gestão ambiental > 03 Prevenção e controlo integrados de poluição (PCIP) > Notas Interpretativas.
- c) A evidência de que a exploração da instalação se encontra em conformidade com as disposições dos BREF aplicáveis a todas as atividades a licenciar.

Para o efeito deverá ser utilizado pelo proponente o *template* disponível na página da internet da APA, em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > avaliação e gestão ambiental > 03. Prevenção e controlo integrados de poluição (PCIP) > 01. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) > Sistematização MTD, o qual deve ser preenchido na sua totalidade, para cada BREF aplicável, e submetido no formato *.xls* original, incluindo a calendarização de todas as técnicas/medidas já implementadas e ou a implementar, com proposta de valores de emissão e ou de desempenho associados à implementação das MTD para os diferentes poluentes/parâmetros e descritores ambientais relevantes (eg. emissões para o ar, emissões para a água, etc.);

- d) Em complemento ao ponto anterior, a avaliação da eventual necessidade de implementação de medidas de tratamento/redução na instalação, devidamente calendarizada, tendo em vista o cabal cumprimento dos valores previstos nos BREF, para os diferentes descritores relevantes, aquando da exploração das atividades. Esta calendarização deve garantir que a instalação dá cabal cumprimento às disposições previstas nos BREF aplicáveis na data de emissão da decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, sendo que esta é condição necessária à sua exploração.
- e) Relatório base completo, para avaliação do estado de contaminação dos solos e das águas subterrâneas do local de implantação da instalação, de forma a estabelecer a situação de referência do local nos termos do previsto no artigo 42.º do REI.
- f) Considerando as relações técnicas e sinergias com a instalação FLEX2000, apresentar de forma inequívoca, as áreas afetadas a cada entidade (incluindo a área total, área coberta, área impermeabilizada não coberta (em m<sup>2</sup>) de cada instalação), bem como a entidade detentora e, se distinta, a entidade responsável pela exploração, manutenção, gestão de utilidades,



matérias-primas e subsidiárias, efluentes líquidos, emissões para o ar, resíduos, etc. e dos respetivos sistemas de armazenagem, tratamento, drenagem e encaminhamento para destino final, etc.

- g) Peça(s) desenhada(s) que evidencie(em), de forma inequívoca, os limites da instalação e das atividades a licenciar.

**No prazo de quatro meses após a emissão da presente decisão:**

Devem ser submetidos à autoridade APA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

2. Documento que demonstre a evidência de instalação de contador da água fornecida à Flexpur.
3. Cronograma com as fases necessárias à ligação ao coletor municipal do respetivo encaminhamento das águas residuais industriais e pluviais potencialmente contaminadas e a respetiva troca de informação com a Entidade gestora, a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.
4. Projeto do sistema de deteção de TDI a instalar na nave da Flexpur, que funcione 24 sobre 24 horas, o qual deve igualmente prever os seguintes aspetos:
  - a) leitura de dados em contínuo e forma de disponibilização dos mesmos e esclarecer como é identificado um derrame de TDI nos diversos horários de funcionamento do estabelecimento;
  - b) definição de limite de deteção (ppm) de limite definido para alarme;
  - c) apresentar estudo de viabilidade de emissão de alarmes por telemóvel, a partir do sistema de deteção TDI a instalar na nave da Flexpur.
5. Planta da nave 11 onde estejam identificadas as zonas com inclinação do pavimento (indicar valor) de modo que eventuais derrames sejam encaminhados para as grelhas de drenagem existentes nessa nave. Devem ser identificadas claramente essas zonas e referir as inclinações presentes junto aos cais de carga/descarga e portões e portas da nave 11.
6. Documento com indicação da localização e atuação da válvula de seccionamento da tubagem antes do separador de hidrocarbonetos. Deve ser especificado em que momento deve ser atuada essa válvula e referir quais os meios disponíveis no estabelecimento, e sua localização, para a remoção de derrames que fiquem contidos no interior da tubagem. Deve ser referida a presença de meios humanos para o fecho da válvula nos vários horários de funcionamento do estabelecimento.
7. Demonstração de que o projeto garante o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 novembro e demais Portarias aplicáveis, designadamente no que respeita à disponibilidade de água para combate a incêndios e à acessibilidade de veículos de socorro.

**Medidas de minimização e potenciação**

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

### Medidas para a fase de exploração

1. Promover o consumo de energia a partir de fonte renovável.
2. Realizar auditorias energéticas com vista à identificação de áreas de melhoria, como a otimização de equipamentos, a utilização de iluminação mais eficiente e a implementação de sistemas de monitorização e controlo avançados.
3. Definir e implementar um plano de inspeção de fugas dos equipamentos, de acordo com a legislação em vigor, atendendo à utilização de gases fluorados nos equipamentos inerentes ao projeto em causa.
4. Promover a manutenção preventiva de todos os equipamentos de modo que funcionem sempre de acordo com as recomendações do fabricante.
5. Assegurar a reutilização de águas residuais na operação industrial.
6. Promover a recuperação e reutilização das águas pluviais das coberturas e de outras áreas não contaminadas da instalação.
7. Garantir a aquisição de equipamentos com maior eficiência hídrica.
8. Todas as aberturas do edifício para o exterior (como é o caso das portas ao nível do piso) devem prever dispositivo que impeça a fuga, para o exterior do edifício, de substâncias poluentes que contaminem os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, tanto em situação de funcionamento normal como em situação de acidente.
9. Adotar, no caso de acidente com libertação de substâncias no pavimento, medidas imediatas para a sua retirada/limpeza/contenção pelo que deve ser garantida a existência e operacionalidade de kits de derrames/material absorvente adequado em todos os locais onde existe manuseamento de substâncias perigosas (zonas de processo, armazenamento de substâncias e parques de resíduos). Os resíduos resultantes da limpeza devem ser temporariamente armazenados no parque de resíduos e posteriormente encaminhados para operador licenciado.
10. Assegurar a manutenção da impermeabilização do pavimento e bacias de retenção na globalidade da área do edifício.
11. Promover a manutenção preventiva de todos os equipamentos emissores de ruído e desenvolver a atividade produtiva mantendo os portões do edifício fechados.
12. Promover a manutenção preventiva de todos os equipamentos emissores de poluentes atmosféricos de modo que funcionem sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes.
13. Garantir que o tempo de transferência do TDI, por reator por dia, é no máximo de 10 minutos, em linha com os pressupostos assumidos na análise de risco apresentada.
14. Assegurar a instalação de meios de contenção de derrames (kits de derrames) que permitam:
  - a) selar a entrada de eventuais águas de combate a incêndio na rede de águas pluviais no exterior na nave 11, na zona de carga/descarga;
  - b) conter derrames que possam ocorrer no interior da nave 11 e que pela sua localização e/ou dimensão possam ser encaminhados para o exterior desta nave, através das portas/portões e dos cais de carga e descarga.

15. Definir e integrar, no Plano de Emergência Interno Simplificado:
- a) um procedimento escrito para a atuação em caso de derrames de produtos no interior do estabelecimento, incluindo o derrame de substância tóxica por inalação, o qual deve ter em consideração os seguintes aspetos:
    - i. distinguir a atuação em função da dimensão e natureza do derrame;
    - ii. indicar a localização e modos de atuação dos meios de contenção associados aos diferentes cenários de atuação, (incluindo a necessidade de bombas e contentores para transferência de substância tóxica, em caso de derrames de grandes dimensões);
    - iii. discriminar os EPI necessários para os elementos presentes no estabelecimento ou equipas de intervenção identificando a localização desses equipamentos;
    - iv. definir a atuação relativamente ao fecho de portas/portões da nave 11 bem como atuação relativamente à ventilação forçada;
    - v. definir a atuação nos diversos horários de funcionamento do estabelecimento clarificando o modo de atuação e as responsabilidades dos elementos presentes na portaria e equipas de intervenção;
    - vi. clarificar os meios disponíveis para efeitos da atuação no quadro do presente procedimento da própria empresa ou da Flex 2000;
    - vii. localização e atuação da válvula de seccionamento da tubagem antes do separador de hidrocarbonetos; especificar em que momento deve ser atuada essa válvula e referir quais os meios disponíveis no estabelecimento, e sua localização, para a remoção de derrames que fiquem contidos no interior da tubagem;
    - viii. definir em que situações se considera que deve ser esvaziado o tanque de águas pluviais, de modo a libertar o seu volume para a contenção de eventuais derrames e referir o caudal máximo a que essa operação pode ser efetuada, em situação de emergência.
  - b) O respetivo protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos.
16. Disponibilizar o Plano de Emergência Interno ao Serviço Municipal de Proteção Civil e ao Gabinete Técnico Florestal, ambos dependentes da Câmara Municipal de Ovar, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes, de forma a aferir da eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho onde se integra este projeto, bem como do Plano de Emergência Externo do Estabelecimento Flex2000.
17. Envolver, na realização de simulacros e exercícios ao Plano de Emergência Interno, para além das entidades já previstas no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, os agentes de proteção civil localmente relevantes, tais como bombeiros e forças de segurança.
18. Garantir, em articulação com a Flex2000, a definição e manutenção de uma faixa de gestão de combustível, na envolvente do perímetro do estabelecimento.
19. Tomar em consideração as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a implementação e manutenção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF)/Conclusões MTD sectoriais e transversais aplicáveis às diferentes atividades a desenvolver na instalação.

20. Para os diferentes fatores ambientais relevantes, manter níveis de emissão e de desempenho em consonância com os valores associados à utilização das MTD previstos nos BREF/Conclusões MTD setoriais e transversais aplicáveis.
21. Garantir que no percurso dos veículos pesados afetos à atividade da instalação é evitada ou minimizada a circulação por vias que atravessem aglomerados populacionais ou se desenvolvam na proximidade de recetores sensíveis.

#### **Medidas para a fase de desativação**

22. No último ano de exploração do projeto, deve ser apresentada à autoridade de AIA a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto. Se a solução passar pela desativação, total ou parcial, deve ser apresentado um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:
- A solução final de requalificação da área, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
  - As ações de desmantelamento e obra a ter lugar, respetivos impactes e medidas de mitigação associadas;
  - O destino a dar a todos os elementos retirados promovendo uma gestão eficaz dos resíduos gerados de acordo com a sua tipologia e promovendo a sua integração em processos adequados de reciclagem (no âmbito de uma economia circular);
  - Uma proposta para a requalificação e/ou integração dos trabalhadores em novos postos de trabalho.

### **Programas de Monitorização**

Devem ser atualizados e implementados, nos termos em que venham ser apresentados, os programas de monitorização a seguir elencados

A estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização deve seguir o definido no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

#### **1. Monitorização dos Recursos hídricos subterrâneos**

##### i) Parâmetros a monitorizar

- No campo:

pH, temperatura (T), Condutividade Elétrica (CE), nível freático dos piezómetros.

- Em laboratório:

cádmio, cobre, crómio, chumbo, níquel, ferro, zinco, Hidrocarbonetos de petróleo C10-C40, óleos e gorduras, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP), Tetracloroeteno e Tricloroeteno, sulfatos (SO<sub>4</sub>), cloretos (Cl), nitratos (NO<sub>3</sub>), COT (carbono orgânico total), CBO5 (carência bioquímica de oxigénio) e CQO (carência química de oxigénio).

As análises deverão ser efetuadas por laboratório acreditado para os respetivos parâmetros.

##### ii) Locais de amostragem

- 3 piezómetros (a construir): um no limite nascente do edifício e dois no limite poente (cf. Figura seguinte).

### iii) Frequência de amostragem

- A amostragem deve ser realizada trimestralmente, exceto a piezometria que deve ser realizada mensalmente.

### iv) Métodos de amostragem

A medição do nível freático nos piezómetros deverá ser efetuada em condições de repouso, ou seja, na ausência de bombagem, e utilizando uma sonda de nível.

As colheitas das amostras devem ser efetuadas por pessoal credenciado (com formação para o efeito).

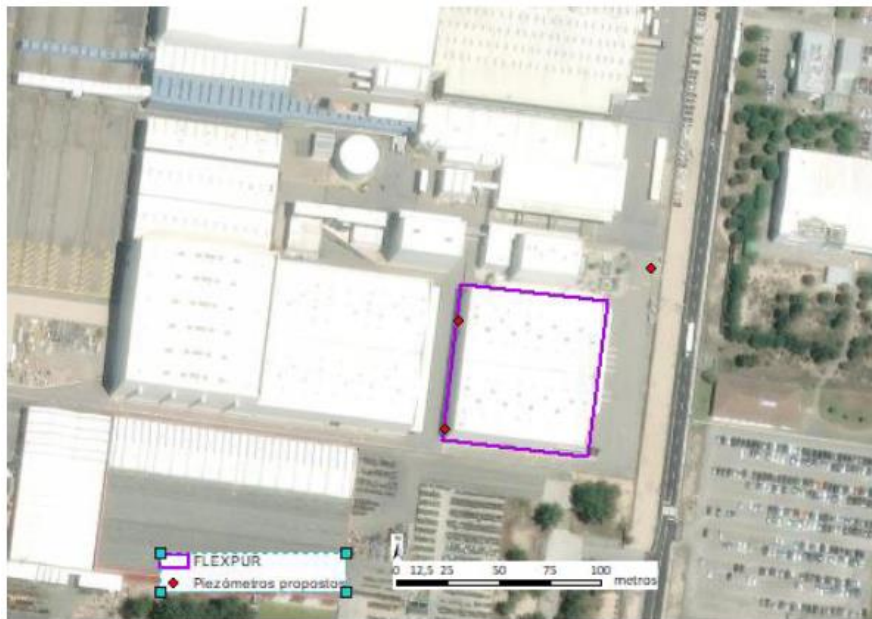


Figura 3 – Locais (piezómetros) de amostragem da água subterrânea (Fonte EIA)

### v) Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação dos resultados obtidos serão os estabelecidos nos DL 83/2011, de 20 de junho, no DL nº 236/98 de 1 de agosto, no DL nº 103/2010, de 24 de setembro e, no DL nº 218/2015 de 7 de outubro.

### vi) Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados obtidos

Caso se verifiquem alterações nos parâmetros físico-químicos avaliados no programa de monitorização, devem-se aplicar medidas de gestão ambiental, consoante o impacto a que o meio subterrâneo foi sujeito.

### vii) Relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização devem obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como apresentar os resultados obtidos e a sua análise e interpretação, em cada campanha realizada nos relatórios periódicos, os quais devem ser compilados em relatórios anuais, devendo estes últimos ser entregues à Autoridade de AIA, o mais tardar até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao da monitorização.

Na interpretação dos resultados, além da sua comparação com as referências legais, em cada ano, deve fazer-se a sua comparação com o registo histórico, de modo a analisar-se a tendência de evolução de cada parâmetro.

viii) Critérios para a decisão de revisão do programa de monitorização

Ao fim de 5 anos o proponente poderá propor a revisão do plano de monitorização, com base no registo histórico, entre outros fatores considerado relevantes.

**2. Ambiente sonoro**

Na eventualidade de ser alterado o regime de funcionamento ou serem alterados os equipamentos a utilizar e atividades a desenvolver, o proponente deverá implementar um Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro nas seguintes condições:

- Fase de exploração

Monitorização a realizar durante o primeiro ano após qualquer alteração do regime de funcionamento, da alteração de equipamentos ou das atividades a desenvolver

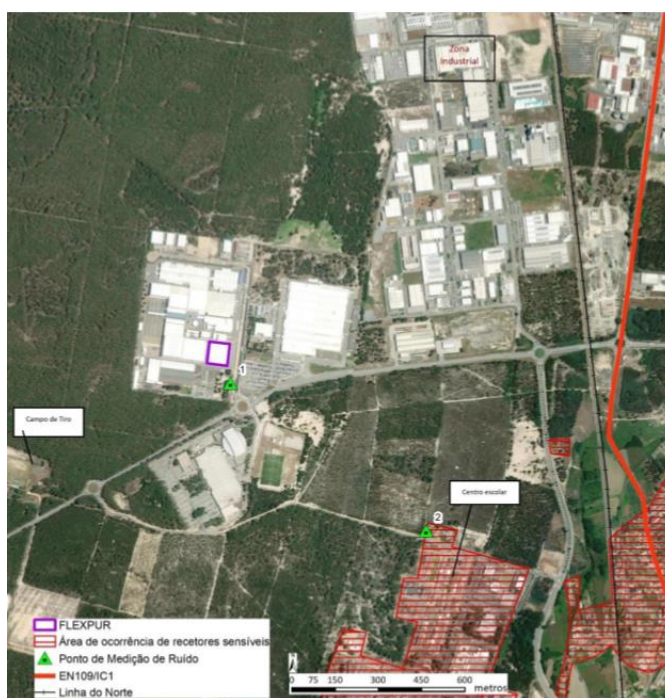


Figura 4 – Identificação dos recetores sensíveis mais próximos e localização do ponto de medição de ruído na envolvente da FLEXPUR. Fonte: adaptado do RS do EIA, 2024.

- nos pontos 1 e 2, ou noutro recetor sensível que se venha a instalar com maior proximidade;
- Com e sem a operação desta unidade.

Monitorização durante o 10º ano, após aprovação do projeto em apreciação, nos mesmos pontos.

Os correspondentes relatórios deverão ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

Os relatórios a apresentar deverão contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.